

FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO ESTADO DO
PARANÁ

REGULAMENTO PARA OUTORGA DE GRAUS

ARTIGO I

DOS PADRÕES DE GRADUAÇÃO

1º Generalidades

Sob este Regulamento a FKTPR padroniza e reconhece as graduações de Karatê-Dô Tradicional conferida por suas filiadas. Esses padrões atendem o padrão mínimo exigido pela ITKF e CBKT.

2º - Definição:

Graduação é a avaliação do progresso de um individuo através da obtenção de perfeição humana pela prática do Karate. Essa avaliação não é baseada somente nas técnicas de karatê. Ela engloba o ser humano como um todo, analisando o desenvolvimento físico moral e espiritual. As promoções de grau são compensações proporcionais ao grau de desenvolvimento individual em direção às metas de perfeição traçadas pelo karatê.

3º - Tipo de Graduação:

- a) Graduação por exame: Mostra o estágio de progresso do caráter humano adquirido através da prática espiritual e física do karatê.
- b) Graduação recomendada: Mostra o estágio de progresso de caráter humano adquirido tanto pela prática ininterrupta do individuo quanto por sua total contribuição e serviço para o desenvolvimento do karatê.
- c) Graduação honorária: Recompensa de um grau como resultado direto ou indireto do serviço e apoio de alguém para o desenvolvimento do karatê.

ARTIGO II

I- DA CLASSIFICAÇÃO DOS EXAMINADORES POR CATEGORIA:

Categoria "A":	Aos portadores da categoria 7º DAN ou superiores.
Categoria "B"	Aos portadores da graduação 6º DAN.
Categoria "C"	Aos portadores da graduação 5º DAN.
Categoria "D"	Aos portadores de graduação 4º DAN.
Categoria "E"	Aos portadores de graduação 3º DAN.

II- COMPOSIÇÃO MINIMA DA BANCA EXAMINADORA:

GRADUAÇÃO	COMPOSIÇÃO MINIMA DA BANCA EXAMINADORA
Até 2º Kyu	1 (E)
De 2º kyu para 1º Kyu	1 (D) ou 3 (E)
De 1º Kyu para 1º Dan *	1 (B) ou 3 (C)
De 1º Dan para 2º Dan*	1 (A) ou 1 (B) e 2 (C)
De 2º Dan para 3º Dan *	1(A) OU 1 (B)+ 3(C)
De 3º Dan para 4º Dan *	1 (A) ou 2 (B)
De 4º Dan para 5º Dan **	2(A) ou 1(A) + 3(B)
De 5º Dan para 6º Dan **	3 (A)
De 6º Dan para 7º Dan **	3 (A)

(*) Banca oficial autorizada pela Federação.

(**) Banca oficial autorizada pela Confederação



ARTIGO III

DOS PADRÕES E DA MATÉRIA PARA GRADUAÇÃO POR EXAME:

O padrão para exame e graduação para cada grau de desenvolvimento é definido pelo anexo I deste regulamento.

ARTIGO IV

DOS PADRÕES PARA GRADUAÇÃO RECOMENDADA:

Poderá ser concedida quando houver interesse por parte da FKTPR em decorrência dos benefícios reais ou potenciais para o desenvolvimento do Karatê-Dô Tradicional e como decorrência de uma ou mais das seguintes constatações:

- a) Ter se aplicado por trabalho e esforço árduo, através da prática contínua para atingir um desenvolvimento espiritual elevado. Contudo, existe um limite físico ou obstáculo.
- b) Ter prestado serviço distinto através de instrução e prática contínua, o que é, no entanto limitado ou com falta de técnica em razão da respectiva graduação.
- c) Ter preenchido os requisitos necessários para a graduação regular, mas estar inapto pelas circunstâncias a ser avaliado sob os procedimentos requeridos de graduação.
- d) Qualquer outra circunstância que não as descritas acima e que contribuam para o avanço do karatê-do, tal como pesquisa, desenvolvimento, prática, etc.

§ Único - Campo de atuação:

- a) No caso de grau obtido em decorrência de graduação recomendada, a pessoa só poderá atuar como instrutor, árbitro ou examinador considerando-se 01 (um) grau abaixo do conferido.

ARTIGO V DOS PADRÕES PARA GRADUAÇÃO HONORÁRIA

Em geral o indivíduo tem que possuir o respeito da comunidade em decorrência de seu elevado caráter. As seguintes condições são detalhadas para essa graduação:

SHO-DAN 1º DAN	Ter fornecido apoio indireto para o karate ao nível da comunidade local dentro de um país ou território.
NI-DAN 2º DAN	Ter fornecido apoio direto para o Karate ao nível da comunidade local dentro de um país ou território.
SAN-DAN 3º DAN	Ter fornecido apoio indireto ao karate a nível nacional
YON-DAN 4º DAN	Ter fornecido apoio direto para o karate a nível nacional, ou podendo ser um dignitário local ou um líder que deu apoio indireto.

§ Único - Campo de atuação:

- a) A graduação honorária somente será concedida como título honorífico e não é destinado a praticantes de karate.



ARTIGO VI

PRAZOS DE CARÊNCIA DE TREINAMENTO E IDADE

GRADUAÇÃO PRETENDIDA	CARÊNCIA DE TREINAMENTO	REQUISITO DE IDADE – (recomendada)
9º KYU - CINZA	Mais de três meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
8º KYU - AZUL	Mais de seis meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
7º KYU - AMARELA	Mais de seis meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
6º KYU - LARANJA	Mais de seis meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
5º KYU - VERDE	Mais de seis meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
4º KYU - ROXA	Mais de seis meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
3º KYU - MARROM	Mais de seis meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
2º KYU – MARROM I	Mais de seis meses de prática após o ultimo exame	Nenhum
1º KYU – MARROM II	Mais de 12 meses de prática após o ultimo exame	Nenhum

HO-DAN (1º DAN) PRETA	Mais de vinte e quatro meses de prática após a promoção para marrom, reconhecido pel a Federação	14 anos
NI-DAN (2º DAN)	Mais de 02 anos de prática após a graduação sho dan	22 anos
SAN-DAN (3º DAN)	Mais de 03 anos de prática após a graduação ni dan	26 anos
YON-DAN (4º DAN)	Mais de 04 anos de prática após a graduação san dan	32 anos
GO-DAN (5º DAN)	Mais de 05 anos de prática após a graduação yon dan	38 anos
ROKU-DAN (6º DAN)	Mais de 06 anos de prática após a graduação go dan	45 anos
NANA-DAN (7º DAN)	Mais de 07 anos de prática após a graduação roku dan	51 Anos

§ Único - Das limitações por carência e idade:
As carências mencionadas por pratica são recomendações mínimas.

ARTIGO VII DO RECONHECIMENTO DE GRADUAÇÃO

Praticantes oriundos de outras Federações ou estilos e que tenham recebido graduação até 4º DAN, poderão ter sua graduação reconhecida por esta Federação, até o grau comprovado, acima desta graduação somente será reconhecida pela CBKT.

§1º- A comprovação dar-se-á mediante apresentação de certificado válido, de Entidade conhecida.

1- O reconhecimento caso aprovado, será concedido para a graduação dentro do estilo do praticante.

2- O reconhecimento será feito dentro dos critérios técnicos do Karatê-Dô Tradicional, atendendo os requisitos dos Padrões de Graduação, que fazem parte deste regulamento, e em acordo com as normas da ITKF e CBKT, após prestação de exame de avaliação.

§2º- O reconhecimento de graduação poderá a critério de a banca examinadora, validar a data da outorga da graduação reconhecida como a data de início da carência que trata o artigo VI. 1- Reconhecida a graduação e havendo carência suficiente, poderá o interessado

candidatar-se imediatamente para exame de graduação superior.



ARTIGO VIII DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E RECIPROCIDADE

- 1.1. **PREMISSAS-** Todo o praticante de karatê busca entre outras coisas, aprimoramento pessoal, defesa pessoal, atividade física saudável e também o esporte competitivo. Partindo dessas premissas, o praticante em maior grau de desenvolvimento precisa e tem o dever de pesquisar e desenvolver-se em todos estes quesitos, seja como atleta, técnico e/ou professor.
- 1.2. **CONCEITO-** o programa de aperfeiçoamento e reciprocidade será oferecido pela FKTPr., e passa a ser obrigatório a todos os que pretendam uma evolução de longo prazo na pratica do karate nesta federação, ele consiste de dois principio:
 - 1.2.1. **Aperfeiçoamento constante-** a Federação oferecerá permanentemente cursos técnicos a TODOS os seus praticantes, propiciando condições à sua evolução tanto no aspecto BUDO, que é essencial, mas também no aspecto esportivo, que é também finalidade da instituição.
 - 1.2.2. **Prática –** dentro do programa de treinamento o conhecimento do conteúdo estudado deve ser testado na prática, devendo o estudante demonstrar o conteúdo estudado em avaliações nos eventos ofertados por esta federação, até que acumule a pontuação necessária para realizar o exame de graduação correspondente.



2. TABELA DE PONTUAÇÃO para habilitação para exame de faixas pretas:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTOS
CURSO DE ARBITRAGEM	Cursos específicos para formação de árbitros e mesários de eventos	5
CURSOS TÉCNICOS	Cursos com temas técnicos específicos	5
CURSOS NACIONAIS	Participação em cursos fora do estado recomendados pela entidade	5
CURSOS INTERNACIONAIS	Participação de cursos de abrangência internacional realizados no Brasil ou no Exterior	10
ATUAÇÃO COMO ARBITRO/MESÁRIO ESTADUAL	Atuação como árbitro ou mesário em campeonatos oficiais de abrangência no estado.	5
ATUAÇÃO COMO ARBITRO/MESÁRIO NACIONAL	Atuação como árbitro ou mesário em campeonatos oficiais de abrangência nacional.	8
ATUAÇÃO COMO ARBITRO/MESÁRIO INTERNACIONAL	Atuação como árbitro ou mesário em campeonatos oficiais de abrangência nacional.	10
ATUAÇÃO COMO ATLETA EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS	Atuar como atleta nas diversas modalidades em campeonatos estaduais, por evento	5
ATUAÇÃO COMO ATLETA EM COMPETIÇÕES NACIONAIS	Atuar como atleta nas diversas modalidades em campeonatos nacionais, por evento	8

ATUAÇÃO COMO ATLETA EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	Atuar como atleta nas diversas modalidades em campeonatos internacionais, por evento	10
ATUAÇÃO COMO DIRIGENTE NA ENTIDADE FEDERATIVA E CONFEDERATIVA	Atuar na Federação como dirigente ou colaborador efetivo, ou da mesma forma representando o estado na Confederação Brasileira, cada	10
PROFESSORES	Atuação como professor/instrutor de associação, ou projeto social, por ano completo	5
PROFESSOR MINISTRANTE	Ministrante de cursos oficiais da federação ou confederação, por evento	10
ORGANIZAR EVENTO REGIONAL OFICIAL	Organizar campeonato e/ou cursos técnicos regionais oficiais da Federação.	08
ORGANIZAR EVENTO ESTADUAL OFICIAL	Organizar campeonato e/ou cursos técnicos estaduais oficiais da Federação.	10

3. CONTROLE – caberá ao diretor de graduação manter controle com as respectivas anotações para definir se o atleta estará apto a candidatar-se ao exame de graduação.



4. TABELA de pontos necessários para realização de exame:

GRADUAÇÃO	PONTOS	PRAZO
SHODAN	30	1 ANO
NIDAN	60	2 ANOS
SANDAN	100	3 ANOS
YONDAN	120	4 ANOS
GODAN	150	5 ANOS
HOKUDAN	180	6 ANOS

5. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, será aplicado o seguinte critério para que não se considere a anterioridade a implantação deste regulamento:

GRADUAÇÃO	2016	2017	PONTOS		PRAZO
			2018	2019	
SHODAN	20	30	30	30	1 ANO
NIDAN	20	50	60	60	2 ANOS
SANDAN	20	50	100	100	3 ANOS
YONDAN	20	50	100	120	4 ANOS
GODAN	20	50	100	150	5 ANOS
HOKUDAN	20	50	100	180	6 ANOS



ARTIGO IX DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Por ocasião do exame de avaliação de graduação, a banca examinadora registrará em formulário próprio (anexo2) as notas dadas a cada quesito avaliado.

§1º - Serão consideradas as seguintes notas para efeito de avaliação:

NOTA	CONCEITO	
1	Ruim (▲ ^x)	Sem possibilidade de aprovação.
2	Fraco (▲ ^l)	Com possibilidade de aprovação, porém devendo ser reexaminado no quesito após um ano.
3	Bom (▲)	Aprovado, com reconhecimento do grau após mais um ano de pratica.
4	Muito bom (▲ ^o)	Aprovado imediatamente, desde que obtenha a mesma nota em todos os quesitos ou uma nota 3 em um dos quesitos.
5	Excelente (▲ ^{oo})	Aprovado imediatamente, desde que tenha a mesma nota ou no mínimo uma nota 4 e uma 3 nos demais quesitos

§2º- Nas demonstrações técnicas serão avaliados os seguintes quesitos e habilidades:

6. QUESITOS:

Itens ou conjuntos de técnicas a serem avaliados.

- 6.1. KIHON – Demonstração de técnicas repetidas, individuais ou em sequencias, executadas em diversas posturas.
- 6.2. KIHON KUMITE – Demonstração de técnicas de luta, programadas com anuncio prévio das técnicas de ataque a serem executadas, podem ser:
 - 6.2.1. Sanbom Kumite;
 - 6.2.2. Gohon Kumite;
 - 6.2.3. Kihon Ippon kumite;
 - 6.2.4. Jyu Ippon Kumite.

- 6.3. KUMITE- Combate livre, sem pontuação, uso livre de todo o tipo de técnica, tanto de braços como de pernas, luxações, projeções, estrangulamentos, etc. Todavia, os praticantes devem ter em mente o respeito para com o colega e não procurar um golpe realmente traumatizante, pois a finalidade é demonstrar o desenvolvimento da arte marcial e não vencer ao outro.
- 6.4. KATA – Demonstração do *Tokui Kata*, que é o kata escolhido para o treinamento pessoal do examinando, devendo demonstra profundo conhecimento deste kata. Demonstrar conhecimento dos demais katas exigidos para a graduação pretendida



6.5. REGULAMENTOS DE COMPETIÇÃO

- 6.5.1. Teoria - Conhecimento da “Definição de Karatê-Dô tradicional e Competição de Karatê-Dô Tradicional” descritas no Livro de regras de competição, e demais regulamentos, dependendo da exigência da graduação.
- 6.5.2. Demonstrar capacidade e conhecimento de organização, condução, arbitragem, lateral ou central, dentro dos níveis exigidos para cada graduação, conforme os Padrões de Graduação.

6.6. PESQUISA

- 6.6.1. Teoria - Apresentar trabalho de pesquisa, incluindo impressão pessoal sobre temas pré-definidos.
- 6.6.2. Prática - defesa pessoal aplicada no kata – demonstrar conhecimento da aplicação do kata para luta e defesa pessoal, com explanação oral e demonstração.

7. HABILIDADES:

Será avaliada a evolução nas habilidades no desenvolvimento das técnicas, de acordo com os princípios do Karate Tradicional sendo:

- 7.1.1. DINÂMICA CORPORAL – Graduação ou mensuração do poder gerado pela dinâmica corporal e ação muscular com respiração apropriada, com movimento harmônico do corpo ao longo de toda a execução da técnica começando do piso e terminando ao ponto de contato.
- 7.1.2. FORÇA – Eficiência e foco do poder, com respeito ao objetivo da técnica, através da produção de máxima energia ao final da técnica, combinada com a máxima pressão ao solo, transmissão de toda energia para o alvo, combinando o movimento do corpo com a pressão no solo. Concentração total do corpo focada no alvo. Demonstrar controle apropriado de poder e velocidade visando o objetivo da técnica. Grau de força de vontade (intenção) ou poder mental focado no alvo.
- 7.1.3. FORMA – Associação do movimento ao propósito da técnica, equilíbrio, base e postura.

7.14. TRANSIÇÃO – Qualidade da continuidade de técnica a técnica, tempo apropriado de execução conforme o objetivo da técnica.

ARTIGO X DAS REAVALIAÇÕES

Os candidatos que não apresentarem conceito satisfatório nos quesitos examinados, conforme Artigo VIII § 1º, deverão reapresentar o mesmo quesito para avaliação na próxima formação de banca examinadora para reavaliação, não devendo ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, sem taxas adicionais

§1º O candidato que não apresentar-se a banca examinadora durante este prazo será considerado reprovado no exame.

§2º Dentro do prazo de um ano após o exame o candidato poderá reapresentar os quesito exigido tantas vezes quantas necessária para conclusão do seu exame. Podendo neste meio tempo solicitar orientação a qualquer membro da banca examinadora.

§3º Nas reapresentações de avaliação, o candidato não lograr a evolução necessária para obtenção de nota mínima, será declarado reprovado.

§4º Em qualquer hipótese de declaração de reprovação o candidato deverá fazer novo exame na íntegra, inclusive com pagamento de nova taxa de avaliação.


José Vitorino de Sales Júnior
Presidente




Adem Gomes
Diretor de Arbitragem/
Graduação

